Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2652 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 16 de Abril de 2019 Publicação: Segunda-feira, 22 de Abril de 2019

AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.366.531 - BA (2018/0243216-0)

RELATOR	**:**	**MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES**
AGRAVANTE	:	ESTADO DA BAHIA
PROCURADORES	:	ANACLAUDIA DE SOUSA OLIVEIRA E OUTRO(S) - BA012975
		ALINE AZEVEDO NUNES - BA018762
AGRAVADO	:	DAMIANA MARIA REIS DOS SANTOS
ADVOGADO	:	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. ENUNCIADO ADMINISTRATIVO 3/STJ. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA DOS FUNDAMENTOS DA DECISÃO DE INADMISSIBILIDADE. AGRAVO INTERNO NÃO PROVIDO.

1. O Tribunal de origem usou dos seguinte fundamentos para inadmitir o recurso especial: a) o entendimento do Tribunal de origem está em consonância com a orientação desta Corte Superior sobre o tema, o que faz incidir o óbice da Súmula 83/STJ; b) não ocorrência da negativa de prestação jurisdicional.
2. Da análise do agravo em recurso especial verifica-se que o agravante reitera as teses das razões do recurso especial, deixando de impugnar ambos os fundamentos de inadmissão aplicados pelo Tribunal de origem.
3. Na esteira do entendimento desta Corte Superior, não obedece ao comando do art. 932, III, do CPC/2015 e art. 253, parágrafo único, I, do RISTJ, o agravo em recurso especial que não tenha atacado especificamente todos os fundamentos da decisão de inadmissibilidade.
4. Agravo interno não provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos esses autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da SEGUNDA TURMA do Superior Tribunal de Justiça, na conformidade dos votos e das notas taquigráficas, o seguinte resultado de julgamento: "A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interno, nos termos do voto do(a) Sr(a). Ministro(a)-Relator(a)." A Sra. Ministra Assusete Magalhães, os Srs. Ministros Francisco Falcão, Herman Benjamin e Og Fernandes votaram com o Sr. Ministro Relator.

Brasília (DF), 11 de abril de 2019

MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES
Relator